



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA Nº 07/2021

APOIO A INOVAÇÃO - PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVABOLSAS 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa e Pós-Graduação, contida no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, particularmente no objetivo “Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica”, torna pública a presente Chamada Interna nº 07 de Apoio à Inovação Tecnológica - Programa Bolsas de Iniciação Tecnológica – InovaBolsas, e convida os(as) pesquisadores(as) da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação tecnológica de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de inovação e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os(as) professores(as) pesquisadores(as) com estudantes interessados(as) em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 DA CHAMADA INTERNA

2.1 A presente chamada tem por finalidade estimular os(as) estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico.

3 DOS OBJETIVOS

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País.
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- d) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- e) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna de Apoio à Inovação – INOVABOLSAS (https://sites.unipampa.edu.br/nit/)	até 18/06/21
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE (até as 17h30min)	18/06/21 à 25/06/21 às 17:30
Divulgação das propostas homologadas (Plataforma SIPPEE) e site da DIT	até 02/07/21
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: dit@unipampa.edu.br)	02/07/21 à 05/07/21
Lista final dos(as) homologados(as) (site da DIT)	07/07/21
Período de avaliação on-line das propostas	08/07/21 à 16/07/21
Resultado Preliminar - Divulgação dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (Plataforma SIPPEE)	até 21/07/21
Período para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: dit@unipampa.edu.br)	21/07/21 à 22/07/21
Análise e julgamento on-line dos recursos pelo Comitê Científico	26/07/21 e 27/07/21
Divulgação dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	28/07/21
Divulgação do Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados (página da DIT)	29/07/21
Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SIPPEE	até 10/08/21
Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPPI	até 10/08/21
Envio do Termo de Compromisso à PROPPI	até 10/08/21
Início da vigência da bolsa	01/08/21
Final da vigência da bolsa	31/03/22
Submissão do relatório final elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SIPPEE)	até 30/04/22

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão apresentar propostas os(as) servidores(as) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), que possuam projeto de pesquisa registrado e aprovado no SIPPEE.

5.2 Cada servidor(a) poderá submeter apenas uma proposta à presente chamada interna. O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) da proposta.

5.3 Serão considerados apenas os projetos devidamente registrados e aprovados no SIPPEE marcados como contendo inovação ("projeto apresenta caráter inovador").

5.4 O projeto de pesquisa deverá ter obrigatoriamente vigência maior que 31/03/2022.

5.5 O proponente não poderá ter pendências relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação anteriores promovidas pela PROPPI e/ou DIT.

5.6 Somente serão homologadas as propostas que estejam de acordo com os itens 5.1 a 5.5 e cujos formulários estejam corretamente entregues e preenchidos, de acordo com o item 7 desta chamada.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor total estimado, destinado para atender a todas as propostas aprovadas, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da PROPPI/UNIPAMPA.

6.1.1 O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

6.2 Serão concedidas 26 bolsas de 12 (doze) horas semanais. O valor mensal da bolsa com carga horária de 12 horas semanais será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

6.3 As bolsas terão vigência de 01 de agosto de 2021 a 31 de março de 2022.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA**. A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos da Plataforma SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, impreterivelmente até às 17h 30min da data prevista no Cronograma (item 4) desta chamada interna.

7.1.1 O SIPPEE só pode ser acessado através da rede institucional da UNIPAMPA. As instruções para acesso ao SIPPEE, estando fora da UNIPAMPA, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/acesso-ao-sippee/>.

7.2 Apenas os projetos de pesquisa registrados na plataforma SIPPEE e marcados como contendo inovação (“projeto apresenta caráter inovador”) podem ser utilizados para o pleito da quota.

7.3 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de março de 2022). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados antes do prazo final de submissão da proposta nesta chamada interna.

7.4 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Projeto de Pesquisa registrado e aprovado no SIPPEE e marcado como contendo inovação (“projeto apresenta caráter inovador”) - formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE;
- b) Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE e na página da DIT preenchido com a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (1º de agosto de 2021 a 31 de março de 2022);
- c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo);
- d) Anexo II - Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (formato xls, ods ou xlsx disponível na plataforma SIPPEE e na página da DIT preenchido de forma adequada, correta e conforme indicado no item 7.5.

7.5 Para o preenchimento da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, devem ser seguidas as seguintes orientações:

7.5.1 A planilha deverá conter o Nome do(a) Proponente, a Área de Conhecimento do Projeto de Pesquisa cadastrado no SIPPEE e a Área de Avaliação;

7.5.2 A proposta não será homologada se o campo “Área de Avaliação” da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes não estiver preenchida;

7.5.3 A Planilha de Pontuação do Currículo Lattes contém 2 (duas) Tabelas (Tabela 1 e Tabela 2) que deverão ser preenchidas com a experiência e a produção científica do proponente em inovação, pesquisa e na formação de recursos humanos. Na Tabela 1 será considerada toda trajetória tecnológica e na Tabela 2 somente serão considerados os últimos 5 anos, respeitando o que afirma o item 7.6.1 desta chamada interna.

7.5.4 Os periódicos deverão ser classificados utilizando a classificação do Qualis-Periódicos ou o Fator de Impacto JCR.

7.5.5 A classificação de todos os periódicos deverá ser na MESMA Área de Avaliação devendo ter sido consultado o Qualis-Periódicos (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a classificação Qualis mais recente (2013-2016);

7.6 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) proponentes serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2016 até a data limite de submissão da proposta, exceto produção tecnológica.

7.6.1 Para as pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários(as) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, durante os anos de 2016 a 2021, serão consideradas publicações/atividades a partir

do ano de 2015 até a data limite da submissão. A licença maternidade ou adotante deverá ser informada mediante preenchimento de campo específico indicado na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes.

7.6.1.1 Esta regra não se aplica para licença paternidade.

7.7 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA proposta a esta chamada interna. No caso de submissão de mais de uma proposta somente será avaliada a última submetida.

7.8 Poderá ser solicitada **até 2 quotas de bolsa por proposta**, em caso de viabilidade orçamentária, para realização de atividades no formato 100% remoto, enquanto as atividades presenciais continuarem suspensas devido a pandemia por COVID-19.

7.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma SIPPEE. A DIT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.10 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.10.1 **As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.**

7.10.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

8.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica e/ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos e produção tecnológica relevante divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

8.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta chamada interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

8.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2021 ou 2022.

8.4 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

8.5 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

8.5.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à DIT, que deliberará sobre o assunto.

8.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

8.7 O(a) orientador(a) deverá participar quando for convocado como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para esta chamada interna, bem

como para as demais chamadas internas da PROPPI.

8.8 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à DIT via ofício e por e-mail (dit@unipampa.edu.br).

8.9 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser solicitada via SEI, conforme instruções disponíveis no site da PROPPI: <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/substituicao-de-bolsistas/>.

8.10 O(a) orientador(a) deverá solicitar à DIT o cancelamento da bolsa do(a) discente que descumprir o plano de atividades ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

8.11 O(a) orientador(a) deverá entregar a DIT um termo de sigilo, disponível no SEI (DIT- Termo de Sigilo), após a publicação do resultado final desta chamada, comprometendo-se a não divulgar os resultados do projeto, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o depósito no INPI ou MAPA tenha sido protocolado.

8.11.1 Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, o proponente deve encaminhar um termo assinado a DIT, informando sobre a publicação e se comprometendo a protocolar o pedido de registro na DIT em até 6 meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.

9. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

9.1 O(a) discente bolsista do INOVABOLSAS deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome em agência bancária;
- g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado, na modalidade 100% remota, enquanto as atividades presenciais continuarem suspensas devido ao COVID-19, conforme plano de trabalho aprovado;
- h) Executar o plano de atividades com dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- i) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- k) Participar das atividades propostas pelo Programa Bolsas de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA;
- l) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2021 ou 2022, o trabalho desenvolvido sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais;
- m) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa.

9.2 O(a) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

9.3 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

9.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas será realizada por Comitê Científico composto por docentes e pesquisadores(as) que tenham expertise em Inovação Tecnológica.

10.2 Para efeito de análise e julgamento será considerada a produção científica do requerente dos últimos cinco anos (2016 até 2020/21, inclusive) e a produção tecnológica.

10.3 A nota final de cada proposta será composta pelos seguintes itens, a serem considerados pelo Comitê Científico, de acordo com a ficha de avaliação (Anexo III):

Aspecto	Peso (%)
Produção científica e tecnológica do(a) pesquisador(a) (Anexo II)	40
Potencial inovador da proposta	40
Parceria com empresas/indústrias	10
Plano de trabalho do(a) bolsista (Anexo I)	10

10.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao(a) proponente que apresentar a maior pontuação, de acordo com o cálculo do item 10.4.2, conforme a planilha de pontuação do Currículo Lattes (Anexo II). As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

10.4.1 A planilha de pontuação do currículo deverá ser preenchida da mesma forma de que o(a) pesquisador(a) preencheu em seu currículo Lattes, visto que este será o único instrumento que o avaliador terá para conferir as informações constantes na planilha.

10.4.2 A nota final da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes será dada da seguinte forma:

Nota final da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes = pontuação obtida na Tabela 1 * 0,7 + pontuação obtida na Tabela 2 * 0,3

10.4.3. Será considerada a produção de 2016-21 para a pontuação da Tabela 2. Para a Tabela 1 será considerada a produção de toda a vida acadêmica.

10.4.3.1 Para as mulheres que tiveram pedido de licença maternidade, devidamente declarada no Currículo Lattes (Dados pessoais>> Licenças) no período de 2016-21, a aba do ano de 2015 deverá ser preenchida com a produção equivalente, na Tabela 2.

10.5 A avaliação das propostas levará em consideração a grande área do conhecimento do CNPq informada no projeto.

10.6 A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o(a) bolsista, avaliados pelo Comitê Científico.

10.7 A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Científico e, caso o(a) proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

10.8 Para os proponentes que solicitarem duas (2) cotas de bolsa, a avaliação se dará da seguinte forma: a primeira cota será avaliada de acordo com o item 10.3 desta chamada. **Na segunda cota, a nota final (pontuação total) será multiplicada por 0,5 (50% da nota)** e entrará novamente no pleito, junto às demais propostas.

10.8.1 Neste caso deverá ser preenchido o plano de atividade do bolsista apresentando atividades específicas para cada bolsista.

10.9 O resultado será divulgado na página da DIT no link <https://sites.unipampa.edu.br/nit/> a partir da data estabelecida no item 4 desta chamada interna.

10.10 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes avaliada pelo Comitê Científico, sucessivamente:

1. Maior pontuação na Tabela 1
2. Maior número produtos tecnológicos transferidos;
3. Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
4. Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

12.1 As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos(as) pesquisadores(as) que tiverem suas propostas homologadas e atenderem aos requisitos desta chamada interna, respeitando a ordem de classificação final, limitado ao número de bolsas disponíveis, conforme item 6.2.

12.3 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da DIT (<https://sites.unipampa.edu.br/nit/>), conforme o cronograma desta chamada interna.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e após a divulgação dos respectivos resultados preliminares.

13.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma desta chamada interna, via e-mail para o endereço eletrônico: dit@unipampa.edu.br contendo no título do email: Recurso INOVABOLSAS-2021-(Nome do(a) proponente).

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SIPPEE ou outra forma.

13.3 O(a) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna.

13.4 Os recursos submetidos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela DIT, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente chamada interna.

13.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente chamada interna.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a DIT irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a).

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite definida no item 4, a quota de bolsa passará para o suplente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: dit@unipampa.edu.br.

15.2 Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada interna.

15.3 Ao submeter uma proposta à presente chamada interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.

Bagé, 17 de Junho de 2021.

Fábio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/06/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0550372** e o código CRC **C06B8BE6**.

Referência: Processo nº 23100.010060/2021-41

SEI nº 0550372